



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0353/2023 (v3) - Lei 14133/2021

Processo STJ 25610/2023

Assunto: Aquisição de Pilhas e Baterias - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Controle de Consumo de Material

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Pilhas e Baterias.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e art. 22, II e III, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade

1	5659	BATERIA ALCALINA DE 12V, 23A Especificação de Bateria 12V: - Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto. - mini bateria alcalina para uso em equipamento eletrônico portátil com consumo alto instantâneo, como alarme para automóveis, controle de portão automático e relógios, entre outros; - tensão nominal: 12V - capacidade de corrente mínima: 30mAh - embalagem: blister (cartela) - validade mínima de dois anos antes do vencimento - estar em conformidade com as normas IEC 60086-1/2000 (Primary Batteries - Part1: General), IEC 60086-2/2004 (Amendment 2 - Primary Batteries - Physical and Electrical Specifications) - comprovar as características explícitas através de catálogo técnico ou site do fabricante Informações complementares: - Indicação: controle de alarme de veículos, campainhas eletrônicas, flashes de máquinas fotográficas e outros compatíveis. - bateria de primeira linha - não será aceita bateria falsificada ou recondicionada (refurbished) - serão verificados diversos aspectos, como a presença ou não de selo holográfico na embalagem, data de validade, inscrições e tipo de letra no corpo da bateria e na embalagem, entre outras características, de acordo com orientações para identificação de pilha falsa/verdadeira - a bateria poderá ser submetida aos ensaios das normas - não serão aceitas bateria sem a comprovação das características técnicas - exemplo 1: fabricante Sony, Mini pilha alcalina, código LR23, ou similar - exemplo 2: fabricante Panasonic, Bateria Alcalina 12V, código LRV08-1B, ou similar - exemplo 3: fabricante Duracell, Bateria 12V, código MN21, ou similar.	Unidade	10
2	19260	PILHA ALCALINA DE 1,5V, TAMANHO "AA" Especificação de pilha pequena (tipo AA) de	Unidade	1.320

1,5V: - Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto. - pilha para equipamento eletrônico portátil com consumo alto instantâneo, como câmera fotográfica digital, entre outros; - tensão nominal: 1,5V - tamanho (size): pequena (AA/LR06) - tipo: alcalina (alkaline) - embalagem: blister (cartela) - validade mínima de dois anos antes do vencimento. - estar em conformidade com as normas IEC 60086-1/2000 (Primary Batteries - Part1: General), IEC 60086-2/2004 (Amendment 2 - Primary Batteries - Physical and Electrical Specifications), NBR 9514/1986 (Pilhas Elétricas -Especificação), NBR 9517/1986 (Pilha Elétrica R6 - Método de Ensaio) - comprovar as características explícitas por meio de catálogo técnico ou site do fabricante Informações complementares: - pilha de primeira linha - não será aceita pilha falsificada, recondicionada (refurbished) ou de segunda linha; - serão verificados diversos aspectos, como a presença ou não de selo holográfico na embalagem, data de validade, inscrições e tipo de letra no corpo da bateria e na embalagem, entre outras características, de acordo com orientações para identificação de pilha falsa/verdadeira; - a pilha poderá ser submetida aos ensaios das normas; - não serão aceitas pilhas sem a comprovação das características técnicas; - exemplo 1: fabricante Sony, Pilha alcalina Stamina Platinum formato AA, código AM3PTB4A, ou similar - exemplo 2: fabricante Sony, Pilha alcalina Stamina Platinum formato AA, código AM3B4A, ou similar - exemplo 3: fabricante Sony, Pilha alcalina Walkman formato AA, código AM3WMB4A, ou similar - exemplo 4: fabricante Panasonic, Pilha Evolta Pequena AA, código LR6EGB-2B, ou similar - exemplo 5: fabricante Panasonic, Pilha Alcalina Pequena AA, códigos LR6-24 ou LR6XAB-4B ou LR6XAB-2B ou LR6-

		2BT, ou similar - exemplo 6: fabricante Energizer, Pilha Alkaline Manganese Dioxide Zinc , tipo AA, código E91, ou similar - exemplo 7: fabricante Duracell, Standard Cylindrical Cells 1,5V AA, código MN1500, ou similar.		
3	18775	PILHA ALCALINA DE 1,5V, TAMANHO "AAA" - Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto. - pilha para equipamento eletrônico portátil com consumo alto instantâneo, como câmera fotográfica digital, entre outros; - tensão nominal: 1,5V - tamanho (size): palito (AAA/LR03) - tipo: alcalina (alkaline) - embalagem: blister (cartela) - validade mínima de dois anos antes do vencimento. - estar em conformidade com as normas IEC 60086-1/2000(Primary Batteries - Part1: General), IEC 60086-2/2004(Amendment 2 - Primary Batteries - Physical and Electrical Specifications), NBR 9514/1986 (Pilhas Elétricas -Especificação); - comprovar as características explícitas por meio de catálogo técnico ou site do fabricante observações: - pilha de primeira linha - não será aceita pilha falsificada, recondicionada (refurbished) ou de segunda linha - serão verificados diversos aspectos, como a presença ou não de selo holográfico na embalagem, data de validade, inscrições e tipo de letra no corpo da bateria e na embalagem, entre outras características, de acordo com orientações para identificação de pilha falsa/verdadeira - a pilha poderá ser submetida aos ensaios das normas - não serão aceitas pilhas sem a comprovação das características técnicas; - exemplo 1: fabricante Sony, Pilha alcalina Stamina Platinum formato AAA, códigos AM4PTB4A, ou similar; - exemplo 2: fabricante Sony, Pilha alcalina Stamina Plus formato AAA, código AM4B4A, ou similar; - exemplo 3: fabricante Panasonic, Pilha Evolta Palito AAA, código LR03EGB-2B, ou	Unidade	700

		similar; - exemplo 4: fabricante Panasonic, Pilha Alcalina Palito AAA, códigos LR03XAB -2B ou LR03XAB-4B, ou similar; - exemplo 5: fabricante Energizer, Pilha Alkaline Manganese Dioxide Zinc, tipo AAA, código E92, ou similar; - exemplo 6: fabricante Duracell, Standard Cylindrical Cells1,5V AAA, código MN2400, ou similar.	
--	--	--	--

Fonte: Pedido de Material 2455/2023(Sistema Administra)

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.1.1. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A aquisição está prevista no sequencial item SAD2023-057 do PCAq/2023, conforme a [Portaria STJ/GDG n. 235 de 16 de março de 2023](#).

4.2. O resultado a ser alcançado com a presente aquisição é o ressuprimento dos estoques do Almoxarifado, visando o atendimento aos pedidos de materiais, para serem utilizados nos aparelhos eletrônicos do Tribunal.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. As quantidades foram aferidas de acordo com o consumo do Tribunal apurado no período compreendido entre os meses de agosto/2022 e julho/2023, conforme relatório do Sistema Administra - Anexo [3657154](#).

5.2. O cálculo inicial considerou o tempo previsto para a conclusão do procedimento de aquisição, o consumo durante o período, o saldo atual dos estoques e o quantitativo destinado à formação de estoque de segurança.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1.1. A descrição da solução, segundo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 7) da Nota Técnica da AGS (SEI nº 3660181).
- 6.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.
- 6.3. A LICITANTE deverá apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ou ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo, acreditado pelo Inmetro, ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio eletrônico do fabricante, para verificação das informações de segurança desses produtos.
- 6.4. Para os objetos, cuja atividade de fabricação, em nível nacional, é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
 - 6.4.1. Itens de 1 a 3 (bateria e pilhas) - Fabricantes nacionais de pilhas e baterias - FTE: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores - Categoria: 5 -1;
 - 6.4.2. Itens de 1 a 3 (bateria e pilhas) - Importação de pilhas e baterias - FTE: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008 - Categoria: 18-81.
 - 6.4.2.1. O agente da contratação solicitará ao fornecedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras da fabricante, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/8/2021, e suas alterações, bem como legislação correlata.

6.4.2.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, o fornecedor deverá apresentar o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações.

6.4.2.3. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar declaração correspondente.

6.5. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Instrução Normativa STJ/GDG N. 15 de 12 de Novembro de 2020.

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas mencionadas no Capítulo 2. ou similares.

7.1.1. Para a presente contratação, a exemplificação de marca ou similar descrita no Capítulo 2. é justificada em decorrência da experiência da unidade demandante (SELET) em aquisições anteriores, considerando a oferta de produtos no mercado que atendam ao estabelecido na especificação de cada item.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de aquisições anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem-sucedida e competitiva, a exemplo do Processo SEI 030090/2022.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Como trata-se de compra com entrega imediata (em até 30 dias) e integral, sem obrigações futuras, tais como condições diferenciadas de garantia/assistência técnica, não serão exigidas:
- i. documentações relativas à qualificação jurídica;
 - ii. documentações relativas à qualificação técnica;
 - iii. documentações relativas à qualificação econômico-financeira;
 - iv. realização de vistoria/visita técnica.
- 11.2. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista exigida no capítulo FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

12. AMOSTRA

12.1. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

- 12.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(as) deverá(ão) apresentar amostra composta de 1 (uma) unidade para os itens 1, 2 e 3, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a convocação do agente da contratação.

12.1.1.1. A necessidade de apresentação de amostra decorre de averiguar se o material oferecido está de acordo com as especificações apresentadas no Capítulo 2.

12.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III - Bloco F - Prédio Ministros I, subsolo - Seção de Almoxarifado - CEP: 70095-900. No horário das 9h às 18h por meio do telefone (61) 3319-7943/7562/7590.

12.2. ANÁLISE DA AMOSTRA:

12.2.1. A amostra será analisada pela Seção de Eletroeletrônica, subordinada a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades do STJ, segundo exclusivo critério de compatibilidade das especificações de cada item.

12.2.2. Serão avaliados os seguintes critérios:

a. medidas/formato;

b. funcionalidade;

c. acondicionamento;

d. cor;

e. matéria-prima;

f. acessórios/componentes exigidos;

g. odor;

h. informações do rótulo/embalagem;

i. compatibilidade com equipamento/instrumento/aparelho em que ou com o qual será utilizado.

12.2.3. Para fins de análise poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, régua, estilete, catálogos, lupa, outros recursos necessários.

12.2.4. A análise será efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para entrega das amostras.

12.3. A amostra será devolvida ao final.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A execução do objeto consistirá em uma única entrega, após emissão da nota de empenho pelo agente da contratação.
- 13.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
- 13.2.1. No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562 /7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

14. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. PRAZO

- 14.1.1. O prazo de garantia técnica dos materiais fornecidos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.1.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos materiais ofertados pelo período restante.
- 14.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

15. VALIDADE DO PRODUTO

- 15.1. O(s) prazo(s) de validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto.

- 15.2. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do material com prazo de validade vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para o Tribunal, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14133/2021

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 17.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido à metade.
- 17.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. LIQUIDAÇÃO

- 18.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 18.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

18.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

- 18.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.
- 18.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no capítulo anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido ao contratado, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá:

- 19.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 19.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo contratante ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- 19.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.1.5. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 19.1.6. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 19.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

- 20.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- 20.1.2. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 20.1.2.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE, conforme orienta §2º do art. 2º da [Instrução Normativa STJ/GDG N. 13 de 12 de novembro de 2020](#).
- 20.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 20.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;
- 20.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 20.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 20.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

21. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

21.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21.1.2. **Multa moratória:**

21.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, se cabível, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias, nos termos do §3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

21.1.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

21.1.3. **Multa compensatória:**

21.1.3.1. de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução da contratação, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total da contratação, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.1.3.2. de **20%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução da contratação em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 22.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.4. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscal técnico designados pelo Secretário de Administração do STJ, por meio da Portaria STJ/SAD n. 128 de 04 de julho de 2023 ([3578482](#)), os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

22.5. GESTOR

- 22.5.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução desta contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão para a formalização dos procedimentos relacionados à prorrogação, ao reequilíbrio, à alteração, ao pagamento, à aplicação de eventuais sanções e à extinção dos contratos.
- 22.5.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
- 22.5.2.1. solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 - 22.5.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 - 22.5.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração e/ou substituição de material/equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
 - 22.5.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

- 22.5.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução contratual para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida;
- 22.5.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 22.5.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 22.5.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- 22.5.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.6. FISCAL TÉCNICO

- 22.6.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 22.6.1.1. verificar se na execução do objeto, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 22.6.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- 22.6.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 22.6.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 22.6.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, obras ou aos serviços de acordo com as regras contratuais;
- 22.6.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 22.6.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.
- 23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - i. Gestão/Unidade: **50001**;
 - ii. Fonte de Recursos: **100000000**;
 - iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.xxxx**;
 - iv. Elemento de Despesa: **33.90.30**.
- 23.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

24. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O valor da despesa foi estimado de acordo com a última aquisição para os itens fornecida pelo Sistema Administra, resultando no valor de R\$ 4.476,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme documento [3657167](#) e descrição abaixo:

Item	Especificação do objeto	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	BATERIA ALCALINA DE 12V, 23A	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
02	PILHA ALCALINA DE 1,5V, TAMANHO "AA"	1320	R\$ 2,21	R\$ 2.917,20
03	PILHA ALCALINA DE 1,5V, TAMANHO "AAA"	700	R\$ 2,18	R\$ 1.526,00
Total				R\$ 4.476,80



Documento assinado eletronicamente por **Murillo Tavares dos Santos, Chefe da Seção de Controle de Consumo de Material**, em 19/09/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3704333** e o código CRC **1ECD8A29**.